



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

DESPACHO N.º 223/2015

Fixação das modalidades e dos prazos para o pagamento de propinas no ano letivo de 2015-16

1. A escolha da modalidade a considerar para o pagamento de propinas é da responsabilidade de cada aluno, que a faz no ato de matrícula/inscrição através do preenchimento de um formulário próprio disponibilizado na Internet a partir da página da Universidade dos Açores.
2. O pagamento das propinas dos cursos técnicos superiores profissionais, cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, pós-graduações, mestrados e doutoramentos ministrados na Universidade dos Açores pode concretizar-se numa das seguintes modalidades:
 - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
 - b) Duas prestações a liquidar nos meses de setembro e março;
 - c) Três prestações a liquidar nos meses de setembro, janeiro e maio;
 - d) Quatro prestações a liquidar em setembro, dezembro, março e junho.
3. O pagamento das propinas relativas ao 4º ano do ciclo de estudos em Serviço Social, cuja lecionação abrange, apenas, o primeiro semestre, pode concretizar-se numa das seguintes modalidades:
 - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
 - b) Duas prestações a liquidar nos meses de setembro e dezembro.
4. No caso dos alunos que se matriculam na Universidade pela primeira vez ou após interrupção dos estudos, o prazo para o pagamento da prestação de setembro referida no número 2, estende-se até 15 dias úteis após a data de colocação sempre que esta ocorrer para além do dia 10 de setembro.
5. Os alunos que realizem o pagamento de propinas ao abrigo de bolsas estão desobrigados de cumprir os prazos referidos nos números 2 e 3, caso os respetivos programas de financiamento determinem a prática de uma outra modalidade de pagamento, mas, no ato de matrícula/inscrição, têm obrigatoriamente de proceder ao preenchimento de um formulário próprio disponibilizado na Internet a partir da página da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 29 de julho de 2015.

O Reitor

João Luís Roque Baptista Gaspar